



**PORTARIA Nº 670/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA PEREIRA**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA PEREIRA**, Matrícula nº 87065, portadora do RG nº 3.252.883 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 578.373.254-00, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de maio de 2021. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 29 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 670/2021, de 29/06/2021, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA PEREIRA**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 29 de junho de 2021.

---

**Igor Ferro Ramos**  
Secretário de Administração



### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 87065: **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA PEREIRA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/06/2021
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		05/2021
Vencimento Base 200 hs/aula	R\$	4.092,00
Adicional Tempo de Serviços 10%(dez por cento) quinquênios	R\$	409,20
Tempo de Serviço Apurado		12.479 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>4.501,20</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º da Lei 1.694/2017.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
  - 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

